



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

547/93

SARANDI
O FUTURO JÁ

APROVADO EM 07/01/93
POR UNANIMIDADE.

APROVADO EM 08/01/93
POR UNANIMIDADE.

PROJETO DE LEI Nº 547/93

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras rural, para fins de implantação do Matadouro Municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a adquirir uma área de terras rural, de até 14.660,00 metros quadrados, a ser destacada do Lote de terras sob nº 194-B, com área total de 10,00 alqueires, paulistas, situado na Gleba Aquidaban, neste Município, de propriedade de ANTONIO VOLPATO E OUTROS, conforme Registro nº 01, matrícula nº 7.482, do Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, pelo valor de Cr\$. 5.785,12 (Cinco mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e doze centavos), por metro quadrado, conforme Laudo Avaliatório que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - A área de terras referida no "caput" deste artigo, destinar-se-á às edificações necessárias à instalação e funcionamento do Matadouro Municipal.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 1993.

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

